PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 558/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.06 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0239.2.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250.000,00
Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – exercício corrente

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0185.2.115 CEMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 30.000,00
Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – exercício corrente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.123 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA VILA CLARO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$. 100.000,00
12.361.0188.2.122 ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$. 20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... R$. 100.000,00

Total..... R$. 250.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 31 de janeiro de 2007.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf